



**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

*Companhia Aberta de Capital Autorizado*

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417 | Código CVM nº 2605-0

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2022**

**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e dos artigos 3º e 5º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), convocar os senhores acionistas para se reunirem em sede de Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2022, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) ratificação da nomeação e da contratação, pela Companhia, da TATICCA Auditores e Consultores S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 2SP-03.22.67/O-1 ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação de patrimônio da **COSTA ESMERALDA NET LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.774.910/0001-82, com sede na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, na Rua 264, nº 1.070, Sala 01, Meia Praia, CEP 88220-000 ("Costa Esmeralda"), e da **TKNET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.228.887/0001-66, com sede na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Osvaldo Aranha, nº 2080, andar 01, bairro Centro, CEP 95860-000 ("TKNET Tecnologia" e, em conjunto com a Costa Esmeralda, "Sociedades"), a serem incorporados ao patrimônio da Companhia;
- (ii) aprovação dos laudos de avaliação das Sociedades, elaborados pela Empresa Avaliadora, para fins de incorporação das Sociedades pela Companhia, conforme matéria objeto da deliberação "iv" abaixo;

- (iii)** aprovação dos Protocolos e Justificações da incorporação das Sociedades pela Companhia, bem como de todos os seus anexos;
- (iv)** aprovação da incorporação das Sociedades pela Companhia, nos termos e condições dos Protocolos e Justificações, autorizando os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos e tomarem todas as medidas necessárias à sua formalização e efetivação.

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, por meio da plataforma "Ten Meetings". Assim, os acionistas que desejarem participar da AGE por meio da plataforma digital deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=6740CB16EC47>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, conforme indicados abaixo, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia Geral, ou seja, até às 23:59 horas do dia 25 de abril de 2022, conforme orientações previstas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração e Manual de Participação da Companhia para a Assembleia disponibilizada nesta data pela administração da Companhia ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu *login* e senha individual para acessar a plataforma por meio do *e-mail* utilizado para o Cadastro.

No caso de procurador/representante, este deverá realizar o Cadastro com seus dados no mesmo endereço eletrônico da plataforma Ten Meetings indicado acima, indicando também cada acionista que irá representar e anexando os documentos indicados abaixo. O procurador/representante receberá *e-mail* individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador/representante que porventura representar mais de um acionista somente poderá votar na AGE pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

O acionista que participar da Assembleia por meio da plataforma digital poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata, na forma do artigo 21-V da Instrução CVM 481.

O acionista que comprovada e devidamente tiver solicitado a participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital e não tenha recebido da Companhia o e-mail com as instruções para acesso até às 16:00 horas do dia 28 de abril de 2022 deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55 (47) 3380-2162 ou pelo e-mail [ri@redeunifique.com.br](mailto:ri@redeunifique.com.br) para suporte.

Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, as informações e orientações para acesso à plataforma digital, incluindo, mas sem limitação, o login e a senha individuais de acesso, que autorizará apenas um único acesso à Assembleia, serão encaminhadas após a habilitação a ser confirmada pela Companhia por e-mail, para cada acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha

efetuado o regular Cadastro.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro, representantes da Companhia entrarão em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e orientações para acesso à plataforma digital no prazo referido acima.

A Companhia disponibilizará suporte para acesso à plataforma digital no telefone ora referido até 2 (duas) horas antes do horário marcado para início da Assembleia. Ainda, a Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da plataforma e garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização desta (por vídeo e áudio).

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso na forma e prazos previstos acima. Na data da Assembleia, o registro da presença do acionista somente se dará mediante o acesso do sistema eletrônico, conforme instruções e nos horários e prazos divulgadas pela Companhia.

**O acesso à plataforma digital deverá ocorrer exclusivamente por computador.**

Assim, a Companhia solicita que os acionistas acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a fim de permitir a validação do seu acesso. A administração esclarece que não será permitido o acesso à Assembleia por meio da plataforma digital após o horário previsto para o seu início.

O acesso à Assembleia via plataforma digital estará restrito aos acionistas ou a seus representantes ou procuradores ("Participantes"), aos administradores da Companhia e às demais pessoas cuja presença seja obrigatória por força de lei ou da regulamentação aplicável.

A Companhia desde já informa que não autorizará a participação na AGE de qualquer Participante que não tenha solicitado o link de acesso no prazo acima indicado, assim como para os Participantes que solicitaram o link, mas o fizeram sem apresentar os documentos de participação necessários no prazo acima indicado.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

A Companhia, observando o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação em vigor, demanda como requisito para a admissão em Assembleia, a

apresentação pelos acionistas ou por seus representantes, dos seguintes documentos: **(a)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, datado de até dois dias úteis antes da realização da Assembleia; e **(c)** na hipótese de representação do acionista, instrumento de mandato, o qual deverá (i) ter sido outorgado em conformidade com as disposições do §1º do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, (ii) apresentar firmas reconhecidas.

Adicionalmente, o acionista, seu representante legal ou o mandatário, conforme o caso, deverá apresentar, no mesmo endereço eletrônico da plataforma Ten Meetings indicado acima, os seguintes documentos comprobatórios de identidade: (a) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ("Documento de Identidade"), para as pessoas físicas; (b) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado com evidência de registro na junta comercial competente e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como Documento de Identidade dos representantes legais, para as pessoas jurídicas; e (c) no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, com as devidas evidências de registro no órgão competente, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como Documento de Identidade dos representantes legais.

No caso das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverá passar por processo de notariação e consularização. Documentos redigidos em outras línguas, nos termos do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, conforme alterado, só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada.

Nos termos da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, fica dispensada a consularização de documentos estrangeiros emitidos em países signatários da mencionada convenção, desde que observados todos os seus termos e condições.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4.11.2014).

**Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas no site da Companhia (<https://ri.unifique.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico.**

Ressalta-se, por fim, que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital e não haverá votação à distância nos termos da Instrução CVM 481 para fins da Assembleia.

Timbó, 09 de abril de 2022

**Luciana Tarsila Badelucci Carvalho**  
Presidente do Conselho de Administração

**José Wilson de Souza Junior**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores